

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

() OBRIGATÓRIO – EO | (x) NÃO OBRIGATÓRIO – ENO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: Felipe Rohr Hoinoski	
Data de nascimento: 04/05/1995	CPF: 072.369.429-01
RG: 5762166	Matrícula: 5105011719
E-mail: felipe.rh@edu.udesc.br	
Telefone: 047 984455858	
Curso: Engenharia de Software (ESO)	Ano/Semestre: 2025/01

SEGURO

Apólice nº: 01.82.0002572	Seguradora: Gente Seguradora S.A.
---------------------------	-----------------------------------

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI
Representante: Coordenador-Geral de Estágios

CONCEDENTE

Razão Social: Universidade do Estado de Santa Catarina	
Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007 Itacorubi, Florianópolis / SC	
CNPJ: 83.891.283/0001-36	Telefone: (48)3664-8000
E-mail: dex.cead@udesc.br	
Representante legal: Luciano Emilio Hack	Cargo: Direto-Geral CEAD
Supervisor: Rogério Bodemüller Junior	Cargo: Coordenador CINF CEAD
Local do estágio: CEAD - CINF	

Cláusula 1 – Do objeto: Regular a realização do estágio curricular obrigatório ou não obrigatório por acadêmico da UDESC, conforme a Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº 002/2025 - CONCEAVI.

Cláusula 2 – Da vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025

Cláusula 3 – Das atividades: As atividades serão definidas no plano de estágio, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula 4 – Da jornada: Até 6 horas diárias e 30 horas semanais, compatíveis com o horário escolar.

Parágrafo 1º – Cursos com alternância teoria/prática podem ter jornada de até 40 horas semanais, conforme projeto pedagógico.

Parágrafo 2º – Em dias de avaliação, o estagiário terá direito de redução da carga horária.

Cláusula 5 – Do recesso: Recesso de 30 dias a cada 12 meses, remunerado, preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo 1º – Para estágios com duração inferior a um ano, o recesso será proporcional.

Parágrafo 2º – Não há direito ao adicional de 1/3 constitucional, salvo se houver previsão legal específica.

Cláusula 6 – Dos deveres:

I. Da Udesc:

Celebrar o termo de compromisso e plano de atividades; contratar seguro em estágios obrigatórios; avaliar as instalações da concedente; indicar professor orientador; acompanhar e avaliar o estágio; reorientar o estagiário, se necessário.

II. Da concedente:

Celebrar o termo de compromisso e plano de atividades; disponibilizar instalações adequadas; designar supervisor com formação/experiência compatível; contratar seguro em estágios não obrigatórios; conceder bolsa e auxílio-transporte em estágios não obrigatórios; emitir documentos e pareceres sobre o estágio; comunicar-se com a coordenação geral de estágio da Udesc Alto Vale, para tratar de assuntos comuns.

III. Do estagiário:

Cumprir normas e atividades previstas; zelar pelas responsabilidades atribuídas; manter sigilo sobre informações da concedente; entregar documentos ao orientador e à coordenação de estágio; manter o coordenador de estágio do curso e o orientador atualizados sobre as atividades de estágio.

Cláusula 7 – Do auxílio financeiro:

☒ Receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1 157,00

☐ Não receberá bolsa

Cláusula 8 – Do auxílio-transporte:

☒ Receberá auxílio no valor de R\$ 6,00 por dia útil trabalhado, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

☐ Não receberá auxílio

Cláusula 9 – Da rescisão

O estágio poderá ser encerrado: por descumprimento do termo de compromisso; por conclusão, trancamento, cancelamento ou abandono do curso; por faltas sem justificativa; por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo; pelo término do prazo de vigência.

E por estarem de acordo, as partes assinam este termo digitalmente.

Ibirama (SC), 24 de julho de 2025.

Felipe Rohr Hoinoski
Estagiário

Luciano Emilio Hack
Responsável da
Concedente

Paulo Edemar Barth
Coordenador-Geral de
Estágios da Udesc Alto
Vale

Paolo Moser
Coordenador de Estágios do Curso

Rogério Bodemüller Junior
Supervisor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A56ZYC34**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FELIPE ROHR HOINOSKI** (CPF: 072.XXX.429-XX) em 24/07/2025 às 15:30:46
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 24/07/2025 - 15:30:46 e válido até 24/07/2026 - 15:30:46.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **LUCIANO EMILIO HACK** (CPF: 620.XXX.589-XX) em 24/07/2025 às 18:49:40
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 26/02/2025 - 09:35:00 e válido até 26/02/2028 - 09:35:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ROGÉRIO BODEMÜLLER JUNIOR** (CPF: 055.XXX.929-XX) em 24/07/2025 às 23:49:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 15:51:11 e válido até 02/05/2119 - 15:51:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO EDEMAR BARTH** em 28/07/2025 às 16:52:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:00 e válido até 30/03/2118 - 12:47:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAOLO MOSER** (CPF: 042.XXX.899-XX) em 09/08/2025 às 07:50:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:20 e válido até 30/03/2118 - 12:35:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjU1MTJfMjU1MzFfMjAyNV9BNTZaWUMzNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00025512/2025** e o código **A56ZYC34** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.